

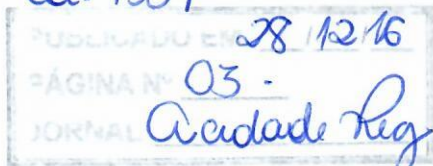


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ed: 1339



Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento das farmácias municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias sediadas no Município de São Sebastião da Amoreira será o seguinte:

§ 1º - É considerado horário normal de funcionamento:

I - de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 20:30 horas;

II - aos sábados, das 8:00 horas às 12:00 horas.

§ 2º - É permitido às farmácias e drogarias permanecerem abertas dia e noite, se assim pretenderem, obedecidas as seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, 24 horas ininterruptamente;

II - aos sábados, fechamento às 12:00 horas e reabertura às 23:00 horas;

II - aos domingos e feriados, fechamento às 7:00 horas e reabertura às 23:00 horas.

§ 3º - É proibido o funcionamento de farmácias e drogarias em horários especiais diferentes daqueles concedidos para farmácias noturnas, considerado ininterrupto.

§ 4º - É permitido às farmácias e drogarias funcionarem em horário de plantão, obedecidas as seguintes condições:

I - aos domingos e feriados, o horário de plantão tem início das 7:00 horas às 23:00 horas do mesmo dia;

II - aos sábados, das 12:00 horas às 23:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III - o plantão será feito no mínimo por três farmácias ou drogarias, que permanecerão obrigatoriamente abertas obedecendo o horário estabelecido nos incisos anteriores.

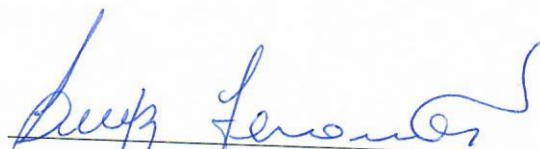
§ 5º - O regime obrigatório de plantão obedecerá a escala pré-fixada pelos interessados, que poderá ser objeto de regulamento do Poder Executivo Municipal, consultados os proprietários de farmácias e drogarias.

§ 6º - É obrigatória a afixação de placas indicativas das plantonistas pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão.

§ 7º - Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, proibidas às demais quaisquer atividades comerciais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de dezembro de 2016.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

MONITORIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, conforme especificações descritas, partes integrantes deste edital convocatório.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	F 117 - 36TBS 2'	30,00	R\$ 124,20	R\$ 3.726,00
2	GRANDOLA 468 TIROS	8,00	R\$ 119,32	R\$ 954,56
3	KIT MEGA SHOW 126TBS	2,00	R\$ 1.143,45	R\$ 2.286,90
4	MORTEIRO 3' CORES E EFEITOS VARIADOS	30,00	R\$ 24,86	R\$ 745,80
5	KIT 2,5 - 25 TUBOS - CORES	3,00	R\$ 397,53	R\$ 1.192,59
6	KIT 100TBS 1'	2,00	R\$ 223,72	R\$ 447,44
7	KIT 36TBS 2' - LEQUE	3,00	R\$ 178,97	R\$ 536,91

DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de R\$ 8.650,00 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2016 contados a partir da data da assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II. do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

08.002.13.392.0011.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 26 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 098/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS MUNHOZ - SUPERMERCADO, inscrito no CNPJ nº 78.434.198/0001-09.

Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Paraná, aos 28 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO
Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, conforme especificações descritas, partes integrantes deste edital convocatório.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	LEITE CONDENSADO 300 GRAMAS	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
2	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	225,00	R\$ 2,04	R\$ 459,00
3	CHOCOLATE 100 GRAMAS	225,00	R\$ 1,83	R\$ 411,75
4	MARSHMALLOW 100 GRAMAS	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
5	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
6	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
7	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
8	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
9	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
10	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
11	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
12	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
13	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
14	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
15	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
16	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
17	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
18	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75
19	CHOCOLATE MIOLO 125GR	225,00	R\$ 1,95	R\$ 442,50
20	MARSHMALLOW 100GR	225,00	R\$ 2,15	R\$ 483,75

b) Licitação nº 02/10
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 26/12/2016
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

10.301.0008.2.018. - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.244.0009.2.046. - Manutenção do CRAS FMAS 12.361.0010.2.054. - Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro. 15.452.0007.2.074. - Conservar Praças Municipais 13.392.0011.2.070. - Manutenção dos Centros de Eventos 17.512.0007.2.017. - Manutenção da Divisão de Saneamento 27.812.0011.2.067. - Esporte Municipal 27.812.0011.2.067. - Esporte Municipal(f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Autoplacas-Industria e Comércio de Placas Ltda.
CNPJ/CPF: 78.946.845/0001-61

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO GRAVADA 40X60CM	9,00	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 6.750,00
Santo Antonio do Par, 26 de dezembro de 2016.

Devanir Martinelli - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2097/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2016, o servidor Público Municipal, JOANDERSON RICHARD DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.800.237-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 000.440.439-45, lotado no Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo Assessor Jurídico, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016, o qual havia sido nomeado através do Decreto Municipal nº 1860/2015, de 10/02/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2.016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 27 de dezembro de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2098/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2016, a servidora Pública Municipal, VIVIANI MARA ROSA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.370.228-7-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 025.462.379-42, lotada no Cargo em Comissão de SECRETARIO DE SAÚDE, símbolo Secretário, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016, a qual havia sido nomeada através do Decreto Municipal nº 1641/2013, de 03/01/2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2.016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 27 de dezembro de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2099/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento das farmácias municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias sediadas no Município de São Sebastião da Amoreira será o seguinte:

- § 1º - É considerado horário normal de funcionamento:
 - I - de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 20:30 horas;
 - II - aos sábados, das 8:00 horas às 12:00 horas.
- § 2º - É permitido às farmácias e drogarias permanecerem abertas dia e noite, se assim pretenderem, obedecidas as seguintes condições:
 - I - de segunda a sexta-feira, 24 horas ininterruptamente;
 - II - aos sábados, fechamento às 12:00 horas e reabertura às 23:00 horas;
 - III - aos domingos e feriados, fechamento às 7:00 horas e reabertura às 23:00 horas.

§ 3º - É proibido o funcionamento de farmácias e drogarias em horários especiais diferentes daqueles concedidos para farmácias noturnas, considerado ininterrupto.

§ 4º - É permitido às farmácias e drogarias funcionarem em horário de plantão, obedecidas as seguintes condições:

- I - aos domingos e feriados, o horário de plantão tem início das 7:00 horas às 23:00 horas do mesmo dia;
- II - aos sábados, das 12:00 horas às 23:00 horas;
- III - o plantão será feito no mínimo por três farmácias ou drogarias, que permanecerão obrigatoriamente abertas obedecendo o horário estabelecido nos incisos anteriores.

§ 5º - O regime obrigatório de plantão obedecerá a escala pré-fixada pelos interessados, que poderá ser objeto de regulamento do Poder Executivo Municipal, consultados os proprietários de farmácias e drogarias.

§ 6º - É obrigatória a afixação de placas indicativas das plantonistas pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão.

§ 7º - Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, proibidas às demais quaisquer atividades comerciais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de dezembro de 2.016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: ABC Comércio de Fogos e Pesca Ltda-Me

Objeto: Aquisição de "fogos de artifício/pirotecnia" incluso serviços de montagem de show pirotécnico, visando a realização de eventos previstos no calendário de eventos da cidade de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 11.527,00 (onze mil quinhentos e vinte e sete reais).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/03/2017.
Foro: Comarca de Assaí/PR.